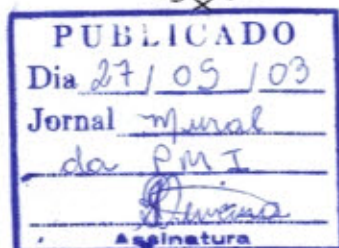




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



DECRETO Nº 869-A/2003

**Cria elementos de Despesa e abre crédito especial suplementar no orçamento corrente, dando outras providências**

**EDSON VIEIRA**, Prefeito do Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 331/2003, de 27/05/2003, fica criado no Orçamento corrente elementos de despesas e ao mesmo tempo abre Crédito Especial Suplementar na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender os elementos de despesa abaixo discriminados:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>03.01 – Gabinete do Gerente de Administração</b>                         |                       |
| 04.122.301.2.010 – Gerenc. Das Políticas de Sustentação Administrativa      |                       |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo .....                                       | R\$ 40.000,00         |
| <b>05.02 – Fundo de Desenv. e Val. Do Magistério - FUNDEF</b>               |                       |
| 12.361.402.2.017 – Desenv. do Ensino Fund. e Val. Do Mag. – Ações do FUNDEF |                       |
| 3.3.90.14 – Diárias Civil .....   | R\$ 20.000,00         |
| <b>06.02 – Fundo Municipal de Saúde</b>                                     |                       |
| 10.301.0404.2.036 – Programa Piso de Atenção Básica                         |                       |
| 3.3.90.14 – Diárias Civil .....   | R\$ 30.000,00         |
| 3.3.90.36 – Outro Serviços de Terceiro -Pessoa Física .....                 | R\$ 10.000,00         |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS.....</b>                                | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto, serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias Próprias e constantes do Orçamento corrente, independente do art. 7º da Lei de Orçamento Municipal, conforme dispõem os artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>03.01 – Gabinete do Gerente de Administração</b>                         |                       |
| 04.122.301.2.010 – Gerenciamento das Políticas de Sustentação Adm.          |                       |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo .....                                       | R\$ 40.000,00         |
| <b>05.02 – Fundo de Desenv. e Val. Do Magistério - FUNDEF</b>               |                       |
| 12.361.402.2.017 – Desenv. do Ensino Fund. e Val. Do Mag. – Ações do FUNDEF |                       |
| 3.3.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas.....                               | R\$ 20.000,00         |
| <b>06.02 – Fundo Municipal de Saúde</b>                                     |                       |
| 10.301.0404.2.036 - Programa Piso de Atenção Básica                         |                       |
| 3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica .....               | R\$ 40.000,00         |
| <b>TOTAL DA REDUÇÃO DE VERBAS .....</b>                                     | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, 27**  
de maio de 2003.

  
**EDSON VIEIRA**  
Prefeito Municipal